



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN
Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Rua Valdir Targino, 3649, 1º andar – Candelária – Telefone: (84) 99146-7012
CEP 59064-670 Natal/RN – <https://www.sindsemprn.org.br>

OFÍCIO Nº 044/2023-SINDSEMP/RN

Natal, 20 de julho de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária
59065-555 Natal/RN

Assunto: Envio de proposta para a implementação da revisão geral anual da remuneração dos servidores do MPRN.

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

1. O Sindicato dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (SINDSEMP/RN), por meio de seu representante legal, considerando o disposto no art. 8º, inc. III¹, da Constituição Federal, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 425/2010², apresentar proposta de implementação da revisão anual da remuneração dos servidores do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN).

2. *A priori* é necessário destacar a importância de uma maior fomentação da política institucional de **valorização do servidor**, que é força de trabalho motriz no âmbito da Instituição, altamente capacitada e que a cada avaliação de produtividade vem superando as expectativas traçadas, conforme se verifica dos dados constantes nos painéis do MPRN em Dados, especialmente o Painel eMP Administrativo e o Painel do eMP.

3. Saliente-se que a atuação dos servidores do MPRN (direta e indireta)

¹ Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: [...] III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

² Art. 24 A revisão anual da remuneração dos servidores do Quadro Permanente de Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte ocorrerá sempre no dia 1º de agosto de cada ano, com vigência a partir do exercício 2011.



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Rua Valdir Targino, 3649, 1º andar – Candelária – Telefone: (84) 99146-7012
CEP 59064-670 Natal/RN – <https://www.sindsemprn.org.br>

possibilita que ano após ano a Instituição obtenha a habilitação de diversos projetos no Prêmio CNMP, muitos deles, inclusive, vencedores. A título de ilustração, no ano de 2018 o MPRN obteve 4 conquistas, em 2019 foram 2, já em 2020 saiu vitorioso em 2 projetos, resultado este que se repetiu em 2021. No ano em curso (2023) o MPRN conseguiu habilitar 39 projetos!

4. Infelizmente, todo o trabalho que vem sendo realizado pelos valorosos servidores do *Parquet* Potiguar, reconhecido nacionalmente, **não vem sendo efetivamente valorizado como deveria e necessita**. Vejamos, por meio da tabela abaixo, como vem ocorrendo a implementação das datas-base dos servidores do MPRN, a partir do ano de 2015 até o exercício atual:

SÉRIE HISTÓRICA DE ACORDO COM NÚMEROS DO IBGE-IPCA				
Data base ano	Reajuste	Perdas no período	Perdas anteriores	Acumulado
2015 (1)	6,00	9,16	0,00	3,16
2016	0,00	8,41	3,16	11,57
2017	4,50	2,68	11,57	9,75
2018	3,50	4,40	9,75	10,65
2019 (2)	3,18	3,18	10,65	10,65
2020 (2)	2,29	2,29	10,65	10,65
2021 (3)	8,00	8,66	10,65	11,31
2022	0,00	9,65	11,31	20,96
2023 (4)	0,00	3,81	20,96	24,77

(1) Primeiro ano em que a data base foi descumprida, na gestão de Rinaldo Reis

(2) Reajuste concedido apenas em Janeiro de 2022, sem pagamento de retroativo

(3) Reajuste concedido apenas em Junho de 2022, com pagamento de retroativo apenas a Maio de 2022

(4) Com dados inflacionários de agosto de 2022 até dezembro de 2022

5. Como se pode constatar, no exercício de 2015 a data-base foi cumprida parcialmente. No ano de 2016 não foi cumprida. Em 2018 atendida em parte. As datas-bases de 2019 e 2020, que não haviam sido atendidas dentro dos respectivos exercícios, foram implementadas apenas em janeiro/2022 e sem pagamento retroativo (LCE nº 689/2021). A de 2021 foi implementada a menor, conforme LCE nº 719/2022. A data-base de 2022 não foi efetivada e a de 2023 é a atual.

6. O cenário acima demonstra que os vencimentos dos servidores do MPRN deixaram/deveriam ser reajustados em **24,77% (perda acumulada)**, o que representa uma significativa redução de poder aquisitivo e, sobretudo, da **capacidade de prover o sustento familiar**, já bastante comprometidos, como é de conhecimento público e



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Rua Valdir Targino, 3649, 1º andar – Candelária – Telefone: (84) 99146-7012
CEP 59064-670 Natal/RN – <https://www.sindsemprn.org.br>

notório, em face dos elevados índices inflacionários que assolam o nosso país ao longo do tempo, e que aumentam progressivamente em face das consequências do contexto pandêmico e da crise global decorrente da guerra entre Rússia e Ucrânia (ainda em curso) e das mudanças climáticas que afetam diretamente a produção mundial. Noutro giro, observa-se um **constante crescimento** da arrecadação de recursos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte (RN), consoante se verifica das informações encartadas no Boletim das Atividades Econômicas do RN, edição 44, Análise da Movimentação Econômica, mês de junho/2023, disponível em https://www.set.rn.gov.br/contentProducao/aplicacao/set_v2/principal/arquivos/boletins-covid-19/boletim-atividade-economica-44.pdf .

7. Além da **elevadíssima perda acumulada e da crescente arrecadação do RN** acima descritas, que por si só comprovam o **desequilíbrio** entre o trabalho qualificado desenvolvido pelos servidores e a sua efetiva valorização, o SINDSEMP/RN, a título exemplificativo, coletou informações acerca dos vencimentos-base dos servidores efetivos de nível médio dos demais Ministérios Públicos do Brasil, por meio de consulta nos Portais da Transparência, obtendo os seguintes dados:

RANKING POR SALÁRIO BASE INICIAL					RANKING POR SALÁRIO BASE FINAL				
#	MP/UF	REGIÃO	INICIAL	FINAL	#	MP/UF	REGIÃO	INICIAL	FINAL
1	DF	Centro-Oeste	R\$ 8.046,84	R\$ 12.082,30	1	MG	Sudeste	R\$ 4.570,25	R\$ 23.070,31
2	AM	Norte	R\$ 8.034,35	R\$ 15.472,00	2	PA	Norte	R\$ 7.774,36	R\$ 19.645,07
3	PR	Sul	R\$ 7.779,48	R\$ 12.555,90	3	PE	Nordeste	R\$ 3.959,21	R\$ 18.192,46
4	PA	Norte	R\$ 7.774,36	R\$ 19.645,07	4	SC	Sul	R\$ 6.975,55	R\$ 17.775,49
5	SC	Sul	R\$ 6.975,55	R\$ 17.775,49	5	RR	Norte	R\$ 4.628,76	R\$ 17.577,73
6	SP	Sudeste	R\$ 5.755,40	R\$ 11.630,96	6	AP	Norte	R\$ 4.584,25	R\$ 15.864,70
7	RJ	Sudeste	R\$ 5.541,96	R\$ 12.986,64	7	AM	Norte	R\$ 8.034,35	R\$ 15.472,00
8	MT	Centro-Oeste	R\$ 5.397,71	R\$ 15.293,59	8	MT	Centro-Oeste	R\$ 5.397,71	R\$ 15.293,59
9	PB	Nordeste	R\$ 5.234,18	R\$ 10.386,86	9	CE	Nordeste	R\$ 3.438,83	R\$ 13.216,02
10	TO	Norte	R\$ 5.184,60	R\$ 11.658,15	10	RJ	Sudeste	R\$ 5.541,96	R\$ 12.986,64
11	PI	Nordeste	R\$ 5.173,55	R\$ 9.226,91	11	PR	Sul	R\$ 7.779,48	R\$ 12.555,90
12	MA	Nordeste	R\$ 5.053,68	R\$ 8.751,34	12	DF	Centro-Oeste	R\$ 8.046,84	R\$ 12.082,30
13	GO	Centro-Oeste	R\$ 5.030,77	R\$ 8.038,43	13	TO	Norte	R\$ 5.184,60	R\$ 11.658,15
14	AC	Norte	R\$ 4.640,53	R\$ 10.636,17	14	AC	Norte	R\$ 4.640,53	R\$ 10.636,17
15	RR	Norte	R\$ 4.628,76	R\$ 17.577,73	15	SP	Sudeste	R\$ 5.755,40	R\$ 11.630,96
16	AP	Norte	R\$ 4.584,25	R\$ 15.864,70	16	PB	Nordeste	R\$ 5.234,18	R\$ 10.386,86
17	MG	Sudeste	R\$ 4.570,25	R\$ 23.070,31	17	BA	Nordeste	R\$ 3.416,22	R\$ 10.173,61
18	ES	Sudeste	R\$ 4.156,72	R\$ 7.970,79	18	RN	Nordeste	R\$ 3.785,56	R\$ 9.628,73
19	PE	Nordeste	R\$ 3.959,21	R\$ 18.192,46	19	PI	Nordeste	R\$ 5.173,55	R\$ 9.226,91
20	RS	Sul	R\$ 3.860,28	R\$ 7.308,86	20	AL	Nordeste	R\$ 3.074,75	R\$ 9.213,83
21	RN	Nordeste	R\$ 3.785,56	R\$ 9.628,73	21	MA	Nordeste	R\$ 5.053,68	R\$ 8.751,34
22	RO	Norte	R\$ 3.465,99	R\$ 7.092,84	22	GO	Centro-Oeste	R\$ 5.030,77	R\$ 8.038,43
23	CE	Nordeste	R\$ 3.438,83	R\$ 13.216,02	23	ES	Sudeste	R\$ 4.156,72	R\$ 7.970,79
24	BA	Nordeste	R\$ 3.416,22	R\$ 10.173,61	24	RS	Sul	R\$ 3.860,28	R\$ 7.308,86
25	AL	Nordeste	R\$ 3.074,75	R\$ 9.213,83	25	RO	Norte	R\$ 3.465,99	R\$ 7.092,84
26	MS	Centro-Oeste	R\$ 2.738,36	R\$ 5.950,39	26	MS	Centro-Oeste	R\$ 2.738,36	R\$ 5.950,39
27	SE	Nordeste	R\$ 2.545,19	R\$ 5.574,40	27	SE	Nordeste	R\$ 2.545,19	R\$ 5.574,40

8. Da análise das tabelas acima verifica-se que o MPRN ocupa o **21º lugar**



Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Rua Valdir Targino, 3649, 1º andar – Candelária – Telefone: (84) 99146-7012
CEP 59064-670 Natal/RN – <https://www.sindsemprn.org.br>

do Brasil no que diz respeito ao salário inicial dos servidores efetivos de nível médio, inclusive ficando atrás dos Estados Nordestinos da Paraíba, Piauí, Maranhão e Pernambuco. **Quanto ao salário final, o MPRN ocupa a 18ª posição**, estando atrás de Estados como Pernambuco, Ceará, Paraíba e Bahia.

9. **Os dados demonstram claramente que o salário inicial e final dos servidores de nível médio do MPRN estão entre os 10 PIORES do Ministério Público Brasileiro!!!** Repita-se: o salário percebido pela referida categoria está na contramão da demanda e da produtividade dos referidos servidores, conforme dados constantes nos Painéis do MP em Dados.

10. A pesquisa, realizada de forma exemplificativa com base nos servidores efetivos de nível médio, também reflete a crítica realidade das demais categorias de servidores efetivos do MPRN, quais sejam, fundamental (auxiliares) e superior (analistas).

11. Registre-se que o orçamento/arrecadação do nosso Estado não deve ser utilizado para fins de negativa/minimização da recomposição salarial e da valorização real do servidor efetivo do MPRN, pois além do prefalado aumento da arrecadação no RN (item 6), observa-se que **Ministérios Públicos de Estados com orçamento/arrecadação menor do que o do RN ocupam melhor classificação no ranking** apresentado no item 7.

12. Além disso, o argumento orçamentário não é utilizado como justificativa para obstar a concessão do reajuste do subsídio dos membros da nossa Instituição, que percebem remuneração superior à de membros do Ministério Público de Estados com maior orçamento/arrecadação, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:



SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
 Rua Valdir Targino, 3649, 1º andar – Candelária – Telefone: (84) 99146-7012
 CEP 59064-670 Natal/RN – <https://www.sindsemprn.org.br>

RANKING NACIONAL POR SALÁRIO NO INÍCIO DA CARREIRA				RANKING NACIONAL POR SALÁRIO NA ENTRÂNCIA MAIS ALTA DA CARREIRA			
#	MP/UF	REGIÃO	SUBSÍDIO	#	MP/UF	REGIÃO	SUBSÍDIO
1	AM	Norte	R\$ 33.924,94	2	RN	Nordeste	R\$ 35.799,96
	MT	Centro-Oeste	R\$ 33.924,93		MA	Nordeste	R\$ 35.710,46
	DF	Centro-Oeste	R\$ 33.924,93		PI	Nordeste	R\$ 35.710,45
	ES	Sudeste	R\$ 33.924,94		CE	Nordeste	R\$ 35.710,46
	RJ	Sudeste	R\$ 33.924,92		PB	Nordeste	R\$ 35.710,45
2	PI	Nordeste	R\$ 32.228,68		PE	Nordeste	R\$ 35.710,46
	CE (*)	Nordeste	R\$ 32.228,69		SE	Nordeste	R\$ 35.710,45
	PE (*)	Nordeste	R\$ 32.228,69		AC	Norte	R\$ 35.710,46
	SE	Nordeste	R\$ 32.228,68		AM	Norte	R\$ 35.710,46
	AC	Norte	R\$ 32.228,69		RO	Norte	R\$ 35.710,46
	AP	Norte	R\$ 32.228,69		RR	Norte	R\$ 35.710,46
	PA	Norte	R\$ 32.228,69		AP	Norte	R\$ 35.710,46
3	MG	Sudeste	R\$ 32.228,69		PA	Norte	R\$ 35.710,46
	RR	Norte	R\$ 32.139,41		TO	Norte	R\$ 35.710,46
4	RN	Nordeste	R\$ 30.925,35		MT	Centro-Oeste	R\$ 35.710,46
5	MA	Nordeste	R\$ 30.617,25	MS	Centro-Oeste	R\$ 35.710,46	
	PB	Nordeste	R\$ 30.617,23	GO	Centro-Oeste	R\$ 35.710,40	
	TO	Norte	R\$ 30.617,25	DF	Centro-Oeste	R\$ 35.710,45	
	GO	Centro-Oeste	R\$ 30.617,25	MG	Sudeste	R\$ 35.710,46	
	SP	Sudeste	R\$ 30.617,00	SP	Sudeste	R\$ 35.710,44	
	PR	Sul	R\$ 30.617,26	ES	Sudeste	R\$ 35.710,46	
	SC	Sul	R\$ 30.617,02	RJ	Sudeste	R\$ 35.710,45	
6	AL (*)	Nordeste	R\$ 30.404,46	PR	Sul	R\$ 35.710,46	
7	MS	Centro-Oeste	R\$ 29.005,82	SC	Sul	R\$ 35.710,46	
8	BA	Nordeste	R\$ 28.723,95	3	BA	Nordeste	R\$ 34.958,65
9	RS (*)	Sul	R\$ 27.403,08	4	RS	Sul	R\$ 33.830,96
10	RO	Norte	R\$ 26.535,08	5	AL	Nordeste	R\$ 33.689,16

(*) Estados que não tem cargo de Promotor de Justiça Substituto, sendo considerada a remuneração mais baixa, da entrância inicial

Fonte: Portal da Transparência

13. Das informações acima observa-se que o MPRN é o **4º colocado** no *ranking* relativo ao valor dos subsídios dos membros no início da carreira, e o **1º colocado** quanto ao valor dos subsídios na entrância mais alta da carreira, estando na frente de Estados que possuem os maiores orçamentos do País, a exemplo de São Paulo.

14. Noutro bordo, em reunião realizada no dia 07/07/2023, Vossa Excelência noticiou ao sindicato que pretende reajustar a remuneração dos cargos comissionados de gestão (área meio) da Procuradoria-Geral de Justiça e que no caso dos chefes de setor o reajuste será de 13,3%. Além disso, foi relatado que haverá a criação de novos cargos em comissão na Instituição.

15. Como já expressado na referida reunião, o SINDSEMP/RN representa todas as categorias de servidores do MPRN e não se opõe à necessidade de reajuste remuneratório de qualquer uma delas, devendo TODAS serem valorizadas! Todavia, historicamente, o mesmo percentual de revisão anual da remuneração dos servidores efetivos sempre foi aplicado aos servidores comissionados, isonomicamente.

16. Se historicamente vem sendo observada a isonomia na aplicação do



Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Rua Valdir Targino, 3649, 1º andar – Candelária – Telefone: (84) 99146-7012
CEP 59064-670 Natal/RN – <https://www.sindsemprn.org.br>

mesmo percentual de reajuste remuneratório dos servidores efetivos em prol dos comissionados, razão não há para não manter essa isonomia, especialmente em virtude do que já foi arrazoado nos itens 4 a 6.

17. Oportuno mencionar que os recursos públicos são limitados e que os gastos (necessidades) são crescentes, sendo que o reajuste remuneratório dos cargos comissionados e a criação de novos cargos em comissão consistem em atos discricionários, enquanto que a implementação da data-base dos servidores de carreira decorre da necessidade do cumprimento de um preceito legal (art. 24 da LCE nº 425/2010), sendo o Ministério Público o órgão constitucional que fiscaliza a execução da Lei!

18. Ademais, não se trata de colocar a remuneração do servidor efetivo do MPRN no 1º lugar dos *rankings* constantes no item 7, nem de colocá-la nas mesmas posições classificatórias da carreira de membro do MPRN (item 12), mas tão somente de **minimizar as perdas acumuladas, de zelar pelo cumprimento da Lei, de adotar uma efetiva e justa política de valorização remuneratória do servidor efetivo da Instituição.**

19. Considerando todo o exposto, **pleiteia o SINDSEMP/RN a implementação de reajuste remuneratório no percentual de 13,46% em prol dos servidores efetivos do MPRN**, sendo 9,65% referente à data-base do exercício de 2022, e 3,81% do exercício de 2023 (apurado até o momento), conforme planilha constante no item 4, pendente de contabilização o percentual referente ao mês de julho/2023, que será informado em agosto/2023 para fins de consolidação.

20. Registre-se que a implementação das datas-base dos exercícios de 2022 e de 2023, no percentual de 13,46%, em prol dos servidores efetivos, fará com que o MPRN suba da 21ª para a 18ª posição na tabela de salário-base inicial constante no item 7, e da 18ª para a 16ª posição na tabela de salário-base final.

21. O SINDSEMP/RN requer, ainda, que **o pleito constante no item 19 seja estendido a todos os cargos comissionados que não estejam contemplados na proposta de reestruturação administrativa** em trâmite na Procuradoria-Geral de Justiça, bem como que o percentual de reajuste remuneratório ora vindicado **incida sobre a “VPNI”**, verba paga a uma parcela dos assessores jurídicos ministeriais da Instituição.

Respeitosamente,

ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO FILHO
Presidente do SINDSEMP/RN